



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO
1.2. **Unidade Requisitante:** Núcleo de Patrimônio - NP/GAF.
1.3. **Departamento de Compras:** Núcleo de Compras - SEFIN/RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base em análises de viabilidade técnica e econômica, contendo os elementos essenciais para a caracterização clara e precisa do objeto da aquisição, além de possibilitar a avaliação de custos, a definição dos métodos e prazos de execução e a orientação do procedimento licitatório. Sua formulação segue as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 e janeiro de 2024, aplicável às contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. As licitantes devem observar os mais elevados padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de descumprimento.

2.3. Modalidade de Licitação: Dispensa, conforme art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)", no caso de outros serviços e compras; (g.n)
[\(Vide Decreto n.º 12.807, de 2025\)](#)

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Do objeto

3.1.1. Constitui objeto a **aquisição de carrinhos de abastecimento, suportes pedestal móvel para televisores, carrinhos de armazém e carrinho plataforma**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, logísticas e institucionais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

3.2. Da quantidade e especificação do objeto

3.2.1. A aquisição compreenderá o fornecimento dos serviços e materiais necessários à infraestrutura do evento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência, observada a tabela a seguir:

ITEM	CATMAT/SER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	------------	---------------------	---------	------------

01	356697	CARRINHO DE ABASTECIMENTO, com capacidade mínima de carga de 300 kg, altura aproximada de 110 cm, largura útil aproximada de 60 cm e comprimento útil aproximado de 100 cm, com estrutura em aço carbono, plataforma (fundo) em chapa de aço, dotado de 04 (quatro) rodas, sendo no mínimo 02 (duas) giratórias, adequado para transporte de materiais em ambientes internos, inclusive com compatibilidade para uso em elevadores. 	UND	03
02	470174	SUPORTE PEDESTAL MÓVEL PARA TV, compatível com televisores de "32" a "70", padrão VESA 200x200 a 600x400mm ou 800 x 500mm, com estrutura metálica, regulagem de altura, inclinação da tela, bandeja para acessórios, sistema organizador de cabos e 04 rodízios com trava, suportando televisores de até 60 kg, com fornecimento, entrega e montagem inclusos. 	UND	04

03	486335	CARRINHO DE ARMAZÉM PARA TRANSPORTE DE CARGA, capacidade mínima de 200 kg, estrutura em tubos de aço. Equipado com 2 rodas pneumáticas com rolamentos de esferas. Altura aproximada entre 1,20m e 1,40m, com base fixa reforçada para apoio de volumes e pegadores superiores com manoplas ergonômicas protetoras. 	UND	03
04	483909	CARRINHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGA, capacidade mínima de 400 kg, estrutura e plataforma em chapa de aço reforçada. Equipado com 4 rodas pneumáticas (com rolamentos) e sistema de direção dianteira articulada por cabo de tração em formato "T". Ideal para movimentação horizontal de grandes volumes e fardos pesados. 	UND	01
*As imagens são apenas ilustrativas				

3.2.2. Entende-se que a aquisição enquadra-se em bens comuns. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação

minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.2.3. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. **Do Catálogo de Materiais e Serviços**

3.3.1. A aquisição do objeto desta contratação consta no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal de Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei nº 73954806. Havendo eventual divergências entre o CATMAT/SER e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Do Interesse Público na Despesa**

4.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN de equipamentos adequados para apoio às atividades operacionais, logísticas e institucionais desenvolvidas no âmbito da Secretaria, visando proporcionar melhores condições de trabalho, maior eficiência na execução das atividades administrativas e suporte adequado aos eventos institucionais promovidos pelo órgão.

4.3. No que se refere às demandas operacionais do Grupo de Almoxarifado, verifica-se a necessidade de aquisição de carrinho de transporte destinado à movimentação interna de bens e materiais. Atualmente, o Almoxarifado não dispõe de equipamento compatível com as dimensões dos elevadores do Centro Político Administrativo (CPA), circunstância que tem dificultado o transporte de materiais entre os pavimentos, especialmente de materiais de consumo, tais como café, açúcar, copos descartáveis e galões de água, bem como materiais de expediente. Tal situação tem exigido esforço físico excessivo dos servidores, comprometendo a eficiência das atividades logísticas e as condições ergonômicas no ambiente de trabalho.

4.4. A aquisição dos referidos equipamentos também se faz necessária para atender às demandas da 2ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná, da 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal, da Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste e do Posto Fiscal Wilson Souto, unidades que realizam rotineiramente atividades de movimentação e transporte de cargas diversas.

4.5. Os carrinhos serão utilizados no carregamento e deslocamento de materiais de consumo, galões de água, caixas contendo documentos e arquivos, mobiliários de pequeno porte, materiais de expediente e, ainda, materiais apreendidos em ações de fiscalização tributária realizadas pela Receita Estadual. Dessa forma, a contratação visa proporcionar maior segurança operacional, reduzir riscos de acidentes e lesões decorrentes do transporte manual de cargas, otimizar a execução das atividades logísticas e garantir melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos.

4.6. A aquisição do referido equipamento proporcionará ganhos relacionados à agilidade operacional, organização logística, segurança e otimização do tempo de execução das tarefas, além de contribuir para a redução do desgaste físico e do risco de acidentes durante a movimentação interna de materiais. A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela [Norma Regulamentadora nº 17 \(NR-17\)](#), que trata da ergonomia no ambiente laboral, ao recomendar a adoção de medidas voltadas à minimização do esforço físico e à promoção da saúde e segurança dos trabalhadores.

4.7. Além disso, faz-se necessária a aquisição de suportes pedestal para televisores de até 70 polegadas com rodinhas, destinados ao atendimento das atividades institucionais promovidas pela SEFIN. A demanda decorre da necessidade de disponibilizar estrutura apropriada para acomodação e movimentação de televisores utilizados em apresentações, palestras, exposições de conteúdos informativos e demais eventos institucionais realizados pela Secretaria, incluindo ações vinculadas aos programas Nota Legal, Cidadania Empresarial/Rural, bem como eventos internos.

4.8. A aquisição dos suportes pedestal proporcionará maior mobilidade na utilização dos

equipamentos audiovisuais, melhor organização dos espaços utilizados durante os eventos e apoio adequado às atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para maior eficiência na divulgação de informações e na realização das ações promovidas pelo órgão.

4.9. Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada às boas práticas de gestão administrativa e institucional, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, otimização dos processos internos, apoio às atividades institucionais e valorização dos servidores, refletindo positivamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados pela SEFIN.

4.10. **Das Quantidades**

4.10.1. As quantidades solicitadas foram estimadas pela unidade requisitante, considerando a **aquisição de carrinhos de abastecimento, suportes pedestal móvel para televisores, carrinhos de armazém e carrinho plataforma**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, logísticas e institucionais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, conforme item 06 do Documento de Formalização de Demanda - DFD 79 (72276327), aprovado pelo ordenador de despesas da Pasta.

4.10.2. Quanto aos **carrinhos de abastecimento (Item 01)**, a definição do quantitativo de **03 (três) unidades** baseia-se na análise da rotina operacional e na necessidade de descentralização das atividades logísticas. Destas, **02 (duas) unidades** serão destinadas ao Grupo de Almoxarifado em Porto Velho, considerando a frequência das atividades de distribuição, o volume de materiais transportados e as limitações logísticas existentes no Centro Político Administrativo (CPA). Atualmente, o transporte de materiais no CPA é realizado por meio de carrinho improvisado, sendo este o único equipamento compatível com as dimensões dos elevadores do local, o que restringe a capacidade operacional e impõe limitações à adequada execução das atividades. A distribuição de galões de água ocorre periodicamente às segundas, quartas e sextas-feiras, abrangendo as unidades da SEFIN localizadas no CPA, bem como o Posto Fiscal dos Correios e o Posto Fiscal do Aeroporto, ambos no município de Porto Velho. Já a entrega de materiais de consumo e expediente é realizada semanalmente, exigindo deslocamentos contínuos e múltiplas viagens. Adicionalmente, **01 (uma) unidade** será destinada à unidade de Ji-Paraná para suprir as demandas internas de movimentação de materiais e abastecimento local.

4.10.3. No que se refere aos **suportes pedestal para TV (Item 02)**, os quantitativos foram definidos considerando a frequência de realização de eventos institucionais, reuniões, apresentações e capacitações promovidas pela SEFIN, bem como a necessidade de mobilidade dos equipamentos audiovisuais e adequada organização dos espaços utilizados nas atividades institucionais, mantendo-se a quantidade originalmente prevista.

4.10.4. Para os **carrinhos de armazém para transporte de carga (Item 03)**, a aquisição de **03 (três) unidades** justifica-se pela necessidade de dotar as Agências de Rendas do interior de equipamentos adequados para a movimentação vertical e empilhamento de volumes pesados, caixas de arquivos e fardos de materiais de consumo. A distribuição ocorrerá de forma estratégica, sendo destinada **01 (uma) unidade para Cacoal, 01 (uma) unidade para Ji-Paraná e 01 (uma) unidade para Ouro Preto do Oeste**, visando a melhoria da ergonomia e a segurança dos servidores no manuseio de cargas.

4.10.5. Por fim, a aquisição de **01 (uma) unidade de carrinho plataforma (Item 04)** destina-se especificamente ao **Posto Fiscal Wilson Souto**. A demanda fundamenta-se nas características operacionais próprias daquela unidade fiscal, que exige a movimentação horizontal constante de grandes volumes, fardos pesados e mercadorias retidas ou em trânsito. O modelo de quatro rodas com direção articulada garantirá a estabilidade necessária para o transporte seguro de cargas pesadas em superfícies planas, otimizando o tempo de fiscalização e organização do posto.

4.11. **Da Dispensa de Licitação**

4.11.1. A Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 5º, estabelece que a licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitação é, portanto, a regra geral.

4.11.2. Contudo, a legislação prevê exceções a essa regra para situações em que a realização de aquisições e contratações se torne impossível e/ou inviável por meio dos trâmites licitatórios usuais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

4.11.3. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)", no caso de outros serviços e compras; (g.n) (Vide Decreto n.º 12.807, de 2025)

4.11.4. A dispensa de licitação com fundamento no valor da contratação encontra respaldo no princípio da economicidade, que, em consonância com o princípio da proporcionalidade, determina que os custos administrativos do procedimento licitatório sejam proporcionais às vantagens obtidas, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

5.1. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes.

5.2. No entanto, nos termos do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seu art. 33, § 1º, o Estudo Técnico Preliminar será dispensado nas contratações diretas:

"§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021." (g.n)

5.3. Dessa forma, foi dispensado, conforme item 11 do Documento de Formalização de Demanda - DFD 79 (72276327) e também elaborada declarações de dispensa de ETP e Mapa de Risco (73871221).

6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. O objeto da presente contratação não abrange soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), nos termos do artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21, o parcelamento do objeto constitui a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que a divisibilidade do objeto não comprometer a funcionalidade da solução ou resultar na perda de economia de escala, assegurando ampla competitividade.

7.2. Desta forma, a aquisição dos objeto desta contratação permite o parcelamento por itens, tendo em vista que não há exigência técnica ou operacional de entrega simultânea e integrada de todos os materiais. Os itens apresentam características distintas, não são interdependentes entre si e podem ser fornecidos de forma autônoma, sem prejuízo à finalidade pública da contratação.

7.3. Além disso, o parcelamento por item tende a ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em grupos específicos de produtos, promovendo maior vantagem para a Administração, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021.

7.4. Dessa forma, opta-se pelo parcelamento do objeto da contratação, uma vez que a divisão é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não compromete a execução contratual.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.1. Da Participação de Consórcio de Empresas

8.1.1. A Lei Federal n.º 14.133/2021 permite que a Administração decida se autoriza ou não a participação de empresas em consórcio nas licitações, conforme a necessidade de cada contratação.

8.1.2. De modo geral, a formação de consórcios é mais adequada em contratações de grande porte ou com elevada complexidade técnica, quando uma empresa sozinha pode não ter capacidade de atender às exigências do edital. Nesses casos, a união entre empresas pode ampliar a competitividade e contribuir para o atendimento do interesse público.

8.1.3. A possibilidade de participação em consórcio visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas associem capacidades operacionais, técnicas e econômicas para atender às exigências da contratação, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.4. O Tribunal de Contas da União em seu [Acórdão 1.946/2006 - Plenário TCU](#) estabelece mecanismos destinados a assegurar a adequada execução contratual pelos integrantes do consórcio, inclusive quanto às responsabilidades perante a Administração, resguardando o interesse público e a segurança da contratação.

8.1.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a existência de mercado apto ao seu fornecimento e a ausência de riscos que justifiquem eventual restrição, admite-se a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Da Participação de Cooperativas

8.2.1. De acordo com o o artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se enquadre nas observações presente na lei sendo:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2.2. Portanto, será **admitida a participação de cooperativa**, quando atendidos os requisitos.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de carrinhos para abastecimento e suportes pedestal para televisores de até 70 polegadas com rodízios, destinados à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, visando atender às necessidades operacionais, logísticas e institucionais relacionadas ao transporte interno de materiais, bem como ao apoio estrutural para utilização de equipamentos audiovisuais em eventos institucionais, eventos internos e salas de reunião.

9.2. No que se refere aos carrinhos para abastecimento, a contratação visa atender às demandas do Grupo de Almoxarifado da SEFIN, possibilitando a movimentação interna de materiais e bens nas dependências do Centro Político Administrativo (CPA), inclusive entre pavimentos, mediante utilização dos elevadores existentes no prédio.

9.3. A solução proposta busca suprir a ausência de equipamentos adequados para o transporte interno de cargas, considerando que atualmente o Almoxarifado não dispõe de carrinhos compatíveis com as dimensões dos elevadores do CPA, o que tem dificultado a logística de distribuição de materiais de consumo, tais como café, açúcar, copos descartáveis e galões de água, bem como materiais de expediente.

9.4. Atualmente, parte dessas atividades é realizada de forma manual ou mediante utilização de carrinho improvisado, circunstância que exige esforço físico excessivo dos servidores, compromete a eficiência das atividades operacionais e expõe os colaboradores a riscos ergonômicos e operacionais.

9.5. Nesse contexto, a aquisição dos carrinhos de abastecimento apresenta-se como solução necessária e adequada, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na movimentação de cargas, além de contribuir para melhores condições de trabalho, em conformidade com as diretrizes relacionadas à ergonomia e saúde ocupacional aplicáveis à Administração Pública.

9.6. No tocante aos suportes pedestal para televisores, a aquisição visa atender às necessidades de apoio estrutural e logístico relacionadas à utilização de equipamentos audiovisuais em apresentações, palestras, exposições de conteúdos informativos e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria, especialmente aquelas vinculadas aos programas Nota Legal, Cidadania Empresarial, Cidadania Rural, além de eventos internos e reuniões institucionais.

9.7. Os suportes serão utilizados para acomodação e movimentação dos televisores, proporcionando maior mobilidade dos equipamentos, melhor organização dos espaços e adequada visualização dos conteúdos exibidos ao público participante.

9.8. O levantamento realizado pela unidade demandante considerou a frequência de realização de eventos institucionais, reuniões e ações de divulgação promovidas pela SEFIN, bem como a necessidade de disponibilização de equipamentos que permitam maior flexibilidade na organização dos ambientes e melhor suporte às atividades institucionais.

9.9. Verificou-se que atualmente a Secretaria não dispõe de quantidade suficiente de suportes móveis para TV que possibilitem a adequada utilização dos equipamentos audiovisuais durante os eventos e apresentações, o que pode comprometer a organização das atividades, a mobilidade dos aparelhos e a eficiência na transmissão das informações institucionais.

9.10. Dessa forma, a presente contratação visa atender às demandas operacionais e institucionais da SEFIN, proporcionando maior praticidade, organização, eficiência e segurança na execução das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Secretaria.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Do Local e Forma de Entrega:

10.1.1. O local de entrega do presente objeto (item 3.2.1 deste termo) será conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	LOCALIDADE	ENDEREÇO
1	2	CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte	Av. Tiradentes, 3361 - Industrial, <u>Porto Velho - RO</u> , 76821-019
	1	2º DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE JI-PARANÁ	Av. Elias Cardoso Balau, 1220 - Jardim Aurélio Bernardi - <u>Ji-Paraná - RO</u> CEP: 76907-000
2	4	CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte	Av. Tiradentes, 3361 - Industrial, <u>Porto Velho - RO</u> , 76821-019
3	1	4º DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE CACOAL	Rua dos Pioneiros n. 2425 - bairro centro - <u>Cacoal-RO</u> CEP 76.963-580.
	1	2º DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DE JI-PARANÁ	Av. Elias Cardoso Balau, 1220 - Jardim Aurélio Bernardi - <u>Ji-Paraná - RO</u> CEP: 76907-000
	1	AGÊNCIA DE RENDAS DE OURO PRETO DO OESTE	Rua: Ana Nery, 901 - Jardim Tropical - <u>Ouro Preto do Oeste, RO</u> - CEP: 76920-000
4	1	POSTO FISCAL WILSON SOUTO	Rodovia BR 364, S/N - CETREMI - <u>Zona rural - Vilhena</u> - CEP.: 76.988-899

10.1.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:00h - horário local, devendo o fornecedor planejar previamente sua logística de entrega para atendimento desse período, mediante contato prévio com a unidade de destino ou através do e-mail institucional patrimonio.gaf@sefin.ro.gov.br, a fim de assegurar a disponibilidade de equipe para conferência e

recebimento dos itens.

10.2. Do Prazo

10.2.1. O prazo para execução dos serviços e entrega dos itens objeto deste Termo de Referência será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

10.2.1.1. Tal prazo visa assegurar o adequado planejamento logístico por parte da contratada e da Administração, permitindo a execução organizada de todas as etapas de fornecimento, em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

10.2.2. As entregas deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido, em cronograma previamente ajustado entre a contratada e a unidade requisitante, de modo a não comprometer a rotina administrativa.

10.2.3. O prazo poderá ser prorrogado em situações excepcionais e devidamente justificadas pela contratada, desde que haja manifestação favorável da Administração, observados os princípios da razoabilidade, interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Das Condições de Recebimento

10.3.1. Com base no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do adquirido será recebido em duas etapas:

10.3.1.1. Recebimento Provisório

10.3.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.1.1.2. Esse recebimento consistirá na conferência física das embalagens, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva.

10.3.1.1.3. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.

10.3.1.1.4. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

10.3.1.1.5. No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Patrimônio ou do Grupo de Almoxarifado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.1.2. Recebimento Definitivo

10.3.1.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento definitivo consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais/bens, bem como de sua aceitação, sendo formalizado por uma comissão composta por, no mínimo, três servidores, que expedirá o respectivo termo em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

10.3.1.2.2. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil por eventuais vícios redibitórios que possam comprometer a funcionalidade e a adequação do objeto fornecido.

10.3.1.2.3. Todos os produtos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de bens recondicionados, remanufaturados ou que apresentem quaisquer indícios de uso anterior.

10.3.1.2.4. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, salvo se apresentarem configurações superiores, devidamente justificadas e aprovadas pela área técnica responsável.

10.3.1.2.5. O objeto será rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nessa hipótese, a

CONTRATADA deverá providenciar a reparação, correção ou substituição dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Nesse caso, o prazo para recebimento definitivo será suspenso até a completa regularização da situação.

10.3.1.2.6. Se a CONTRATADA realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade do objeto com os termos pactuados, o bem será inicialmente recebido provisoriamente e, após a verificação da conformidade pelos agentes responsáveis, será formalizado o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias corridos.

10.3.1.2.7. Caso a adequação do objeto não seja possível ou, mesmo após o prazo concedido para reparação, não seja alcançado o resultado esperado, poderá ser formalizada a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto nos arts. 104, 115 e 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades nos termos do art. 156 da referida Lei. Para tanto, será instaurado o processo administrativo cabível, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Da Execução dos Serviços

10.4.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente montados e em perfeitas condições de uso nos respectivos locais de destino, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela montagem completa dos equipamentos, quando aplicável, bem como pela verificação de sua estabilidade, segurança e adequado funcionamento. Após a entrega e eventual montagem, o fornecedor deverá providenciar a retirada de embalagens e demais resíduos, deixando os locais em condições adequadas.

10.4.2. Os materiais entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas, garantindo sua adequada utilização nas atividades operacionais, logísticas e institucionais promovidas pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

10.5. Garantia

10.5.1. O prazo de garantia do objeto mencionado neste Termo de Referência deverá observar o disposto no [Código de Defesa do Consumidor](#), Lei n.º 8.078/1990. Em caso de vícios ou quaisquer irregularidades constatadas, a Administração notificará a CONTRATADA mediante relatório detalhado, especificando as não conformidades e os respectivos fundamentos, para que sejam devidamente sanadas dentro do prazo estipulado.

10.6. Amostras

10.6.1. Para o objeto deste Termo de Referência, a aceitação das propostas não estará condicionada à apresentação de amostras, em razão da relevância do produto e do dispêndio financeiro envolvido. A avaliação será realizada no momento da entrega, ficando os produtos sujeitos à recusa de recebimento definitivo caso não atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas.

11. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

11.1. Os preços propostos deverão corresponder aos valores discriminados pela empresa em sua proposta, expressos em reais (R\$), prevalecendo, em caso de divergência, o valor unitário sobre o valor total.

11.2. Todos os custos necessários à integral execução do contrato, incluindo custos diretos e indiretos, deverão estar integralmente contemplados na proposta apresentada. Tais custos compreendem, mas não se limitam a: impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação, configuração e quaisquer outros encargos decorrentes da execução do objeto contratado, seja por funcionários próprios ou terceirizados.

11.3. O valor total estimado para a presente aquisição é de **R\$ 10.421,36 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme Pesquisa Mercadológica realizada pela (unidade requisitante). Segue, abaixo, a relação detalhada dos custos estimados para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------------	-------------

01	CARRINHO DE ABASTECIMENTO , com capacidade mínima de carga de 300 kg , altura aproximada de 110 cm , largura útil aproximada de 60 cm e comprimento útil aproximado de 100 cm , com estrutura em aço carbono, plataforma (fundo) em chapa de aço, dotado de 04 (quatro) rodas , sendo no mínimo 02 (duas) giratórias , adequado para transporte de materiais em ambientes internos, inclusive com compatibilidade para uso em elevadores.	UND	03	R\$ 1.506,94	R\$ 4.520,82
02	SUPORTE PEDESTAL MÓVEL PARA TV , compatível com televisores de "32" a "70", padrão VESA 200x200 a 600x400mm ou 800 x 500mm, com estrutura metálica, regulagem de altura, inclinação da tela, bandeja para acessórios, sistema organizador de cabos e 04 rodízios com trava, suportando televisores de até 60 kg, com fornecimento, entrega e montagem inclusos.	UND	04	R\$ 726,34	R\$ 2.905,36
03	CARRINHO DE ARMAZÉM PARA TRANSPORTE DE CARGA , capacidade mínima de 200 kg, estrutura em tubos de aço. Equipado com 2 rodas pneumáticas com rolamentos de esferas. Altura aproximada entre 1,20m e 1,40m, com base fixa reforçada para apoio de volumes e pegadores superiores com manoplas ergonômicas protetoras.	UND	03	R\$ 500,06	R\$ 1.500,18
04	CARRINHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGA , capacidade mínima de 400 kg, estrutura e plataforma em chapa de aço reforçada. Equipado com 4 rodas pneumáticas (com rolamentos) e sistema de direção dianteira articulada por cabo de tração em formato "T". Ideal para movimentação horizontal de grandes volumes e fardos pesados.	UND	01	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO R\$ 10.421,36					

11.4. Os preços estimados são referenciais e não vinculam os licitantes, que poderão apresentar propostas com valores inferiores. A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou complementações sobre a estimativa de preços, caso julgue necessário.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 13.1. Para custeio do referenciado, seguem as informações orçamentárias necessárias:
- 13.1.1. **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47**
- 13.1.2. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.34 - Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos / 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral.
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 140012.122.2139.1487 - Adquirir Bens Móveis
- 13.1.4. Fonte de Recurso: 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 22 de setembro de 2017, a presente contratação será destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em razão do valor estimado para a licitação.

14.2. A adoção da cota exclusiva tem por finalidade fomentar a participação de empresas de menor porte nos certames públicos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, do tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, bem como da eficiência e economicidade da Administração Pública.

15. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

15.1. Considerando a natureza do objeto desta contratação, fica autorizada a participação de pessoas físicas na modalidade de contratação direta em razão do valor, nos termos da legislação vigente. Tal inclusão se justifica pela possibilidade de que profissionais autônomos ou fornecedores individuais detenham capacidade técnica e econômica para atender às exigências do certame, promovendo a ampliação da competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;" (g.n)

16.2. A proposta apresentada deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, garantindo que não haja surpresas financeiras durante a execução do contrato. Isso inclui frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assegurando que o contratado se comprometa a fornecer o objeto nas quantidades e qualidades adequadas.

16.3. Por fim, o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias é um fator adicional que garante a estabilidade e a segurança jurídica necessária para a realização do evento, permitindo à Administração Pública tempo suficiente para análise e eventual contratação.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. De acordo com o art. 62 da lei 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

17.2.

Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);
- f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.3.

Qualificação Técnica

17.3.1. Com fulcro no art. 70, III da Lei n.º 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de objeto comum e de pequeno vulto.

17.4.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa;
- i) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

17.5.

Qualificação Econômico Financeira

17.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira da licitante, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante,

expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.5.2. A apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis será dispensada, conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, por se tratar de contratação para entrega imediata e integral, não sendo necessária tal demonstração de patrimônio.

17.6. **Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

17.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - I** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

17.7. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

17.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - II** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

17.8. **Dos demais documentos de habilitação**

17.8.1. Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de entrega imediata, que é encontrado no mercado sem maiores dificuldades, dispensamos parcialmente as documentações exigidas na Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 70, inciso III:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

18. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), **será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II); (g.n)**

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n)**

18.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

18.3. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme entendimento da AGU. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

19. **DAS OBRIGAÇÕES**

19.1. **Da Contratante:**

19.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora CONTRATANTE:

19.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do art. 104 e 117 da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

19.1.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

19.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2. **Da Contratada:**

19.2.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até dois dias úteis, contados da convocação formal.

19.2.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto à Contratante conforme as especificações, condições, prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas.

19.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento.

19.2.4. Substituir o objeto recusado, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas.

19.2.5. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição.

19.2.6. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

19.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica.

19.2.8. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive para fiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem.

19.2.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

19.2.10. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização.

19.2.11. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo, apurados após regular processo administrativo.

19.2.12. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

19.2.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

19.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;

19.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.2.16. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.2.17. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

19.2.18. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.2.19. Apresentar a Declaração de ME/EPP, quando aplicável;

19.2.20. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Em relação ao objeto desta contratação, não será exigida garantia contratual, conforme disposições aplicáveis da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista as características e a natureza do contrato a ser firmado.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A Sefin, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

a) **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

b) **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

21.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação,

uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

22.2. Visto que, o fornecimento de bens que devem ser entregues prontos para uso (montados), a introdução de terceiros no circuito de entrega eleva o risco de avarias no transporte, atrasos logísticos e pulverização de responsabilidades em caso de defeitos de fabricação ou necessidade de acionamento de garantia técnica, contrariando o princípio da eficiência e do interesse público

22.3. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;
- f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

23.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

23.3. A **Nota Fiscal deverá ser emitida** em nome do *Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN*, CNPJ n.º 05.599.253/0001-47 - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

23.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN/RO.

23.5. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

23.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

23.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

23.9. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

23.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

23.11. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

23.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

24.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

24.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

24.4. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

24.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

24.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

25. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a **Portaria n.º 81, de 23 de janeiro de 2026 (73872242)**, publicada na edição n.º 24 do Diário Oficial do Estado de Rondônia.

26. DO ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

26.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da SEFIN-RO, conforme objetivos abaixo:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Planejamento e Gestão Estratégica na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN Resolução N.º 6/2026/SEFIN-ASTEC (73872337)	OKR 7 – Promover o desenvolvimento da estrutura física e organizacional da SEFIN
	KR 7.1 – Fortalecimento físico e operacional das unidades da SEFIN

26.2. Ainda, a presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Sefin de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 (LINK)	176	5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES	926329-6/2026
PCA/SEFIN/2026 (LINK)	175	53920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS	926329-6/2026

27. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

27.1. O Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1. É de total responsabilidade da futura contratada, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

28.1.1. Observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme disposto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e na legislação vigente;

28.1.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

28.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

28.1.4. Atender às diretrizes e aos objetivos dispostos nos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e e art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, especialmente no uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

29.2. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou rescisão do Instrumento Contratual, poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda

empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

29.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

29.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

29.5. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

29.7. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

30. DOS ANEXOS

30.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

30.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

30.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

30.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaboração:

KELLY ANNIE GOMES MIRANDA

Assessora | Núcleo de Compras

SEFIN/RO

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cidade de Origem, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nº Contrato de Prestação Serviço:

Data de Vigência do Contrato:

Finalidade do Contrato:

Declaro para os devidos fins que o(s) empregado(s) desta empresa designados para o exercício de atividades profissionais na forma do contrato n.º XX, comprometem-se a observar ao Código de Conduta Ética dos Servidores da Secretaria de Estado de Finanças.

Cidade de Origem, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 14/07/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **KELLY ANNIE GOMES MIRANDA, Assessor(a)**, em 14/07/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 14/07/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos, Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 14/07/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73861508** e o código CRC **80F2BF5A**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.002645/2026-77

SEI nº 73861508